

Estados mantêm Cortes militares mesmo com baixa produtividade

Judiciário

Estados mantêm tribunais militares mesmo com baixa produtividade

Em São Paulo, em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, Cortes responsáveis pelo julgamento de policiais militares e bombeiros custam mais de R\$ 190 milhões por ano

PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO SAMUEL LIMA

Com baixo volume de processos quando comparados a outros ramos do Judiciário, os Tribunais de Justiça Militar de São Paulo, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul custam mais de R\$ 190 milhões por ano para os Estados. Esses tribunais julgam membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 91% desses recursos foram destinados a pagar salários e benefícios dos 591 funcionários das Cortes militares estaduais. Os dados são referentes a 2022.

O tribunal paulista custou R\$ 82,8 milhões, o mineiro, R\$ 70,8 milhões e o gaúcho, R\$ 38,1 milhões. Cada juiz e desembargador desses tribunais julgou, em média, 110 casos no ano. A título de comparação, no Tribunal de Justiça comum menos produtivo do País, o do Acre, cada magistrado foi responsável pelo julgamento de 729 processos. Procurados, os três TJMs não se manifestaram.

Tribunal próprio Na Bahia, foi apresentado um anteprojeto neste ano propondo a criação de um TJM no Estado

No total, os três tribunais militares estaduais, os únicos existentes no País, julgaram 3.279 casos de janeiro a outubro deste ano. O número é inferior diante dos 4 milhões de processos julgados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), do 1,7 milhão de casos no TJ de Minas e do 1,4 milhão no do TJ do Rio Grande do Sul.

O relatório do CNJ não informa a despesa de 2023, mas os três tribunais militares foram autorizados a gastar R\$ 239 milhões ao todo este ano, de acordo com as leis orçamentárias anuais aprovadas em cada Estado. A cifra deve aumentar em 2024, considerando que o governo de Minas pretende reajustar o orçamento do seu TJM em mais de 30% para bancar as despesas com seis novos juizes recém-nomeados.

DIVERGÊNCIAS. Além do custo

aos cofres públicos, críticos à manutenção desses tribunais apontam o receio de que a Justiça Militar, incluindo as Cortes estaduais, possa agir de modo corporativista em denúncias internas, sobretudo em relação a oficiais de alta patente. Por outro lado, defensores da Justiça Militar alegam que os militares são mais rígidos e que a vivência deles na prática enriquece os julgamentos e possibilita decisões melhores e mais rápidas.

"Há uma visão mais protecionista dos militares, baseada sempre nos princípios de hierarquia e disciplina, que a Justiça comum não trabalharia com esses valores, que só os militares entenderiam o real alcance desses princípios", afirmou o defensor público da União Nicolas Bortolon. Ele, no entanto, disse discordar do argumento e defendeu a extinção da Justiça Militar, o que inclui também o nível federal.

O ministro aposentado do Superior Tribunal Militar (STM) Flávio Bierrenbach, por sua vez, entende que os policiais militares podem ser equiparados aos membros das Forças Armadas. Dessa forma, faz sentido, segundo ele, estabelecer uma Justiça própria nos Estados que leve em conta os valores do meio militar, assim como ocorre no âmbito da União.

"O maior bem do militar não é a vida, e, sim, a Pátria. Em determinadas circunstâncias, é preciso que um integrante das Forças Armadas dê a sua vida e tire a vida alheia. Isso exige uma Justiça muito diferente, que tem de estar imbuída de outros valores", argumentou. "É conveniente que haja uma Justiça especializada para circunstâncias especiais."

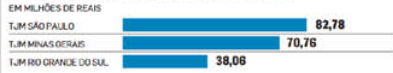
FUNCIONAMENTO. Os tribunais funcionam como a segunda instância da Justiça Militar estadual e são compostos por quatro juizes oriundos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, normalmente coronéis da ativa escolhidos pelos governadores, e por três juizes civis - um deles promovido da magistratura militar e dois membros indicados do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A função deles é julgar crimes militares e atos disciplinares praticados por policiais mi-

JUSTIÇA

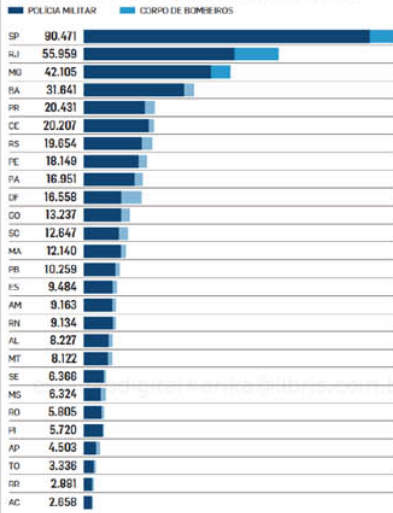
Manutenção dos Tribunais de Justiça Militar divide opiniões; atualmente, eles estão presentes em três Estados

Custo dos tribunais militares estaduais



Efetivo militar

Dados do Ministério da Justiça relativos a dezembro de 2021



"Há uma visão mais protecionista dos militares, baseada sempre nos princípios de hierarquia e disciplina, que só os militares entenderiam o real alcance desses princípios"

Nicolas Bortolon Defensor público da União

"O maior bem do militar não é a vida, e, sim, a Pátria. É conveniente que haja uma Justiça especializada"

Flávio Bierrenbach Ministro aposentado do Superior Tribunal Militar

sões. Ele afirmou que o papel dos TJMs é controlar a tropa e distribuir justiça para os militares. "Se essa Justiça tem pouco processo, é porque está cumprindo o papel dela."

Ainda segundo Valle, a Justiça Militar é célere. O Código de Processo Penal Militar estabelece prazos de 50 a 90 dias para a conclusão da instrução criminal. Após essa fase, o processo fica pronto para julgamento.

REQUISITOS. Pela Constituição Federal de 1988, os Estados que possuem efetivo superior a 20 mil militares podem criar um Tribunal de Justiça Militar. Em 2004, uma emenda constitucional aprovada no Congresso passou a considerar tanto os policiais militares quanto os bombeiros para o atendimento do critério.

São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul tinham, respectivamente, 90,4 mil, 42,1 mil e 19,6 mil militares em dezembro de 2021, segundo dados do Ministério da Justiça. Os gaúchos, portanto, estariam abaixo do mínimo hoje. A Bahia, com 31,6 mil militares, também cumpre a exigência. O desembargador Baltazar Miranda Saraiva, do Tribunal de Justiça do Estado, apresentou um anteprojeto este ano propondo a criação de um TJM no Estado.

A Constituição prevê que a decisão de encaminhar o projeto cabe ao Tribunal de Justiça estadual. Depois, a matéria precisa ser aprovada pela Assembleia Legislativa. Esse ponto, aliás, motivou a Procuradoria-Geral da República a ajuizar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal contestando a criação do tribunal militar gaúcho. Sob relatoria do ministro Edson Fachin, o plenário decidiu que a existência do TJM-RS exige a aprovação de uma nova lei.

A estrutura da Justiça Militar gaúcha deriva do Conselho de Apelação da Brigada Militar, de 1918, e está prevista na Constituição estadual de 1989. São Paulo e Minas organizaram seus tribunais em 1937 e 1946, respectivamente, e também os preservaram dessa maneira, sem o envio da proposta pelo TJ. Segundo o STF, porém, a decisão do plenário discutiu o caso dos gaúchos e não se aplica automaticamente aos mineiros e paulistas. ●

litares e bombeiros. Os mais comuns são crimes contra a administração militar e sindicâncias em processos administrativos disciplinares.

As auditorias militares, que representam a primeira instância de julgamento em todos os Estados, contam com um juiz auditor, ao menos um juiz substituto e quatro vagas destinadas a oficiais. A principal diferença está na segunda instância: quando não existe o tribunal estadual militar, como é o caso de todas as demais unidades da Federação, os processos são analisados pela Justiça comum daquele Estado.

O advogado Dirceu Valle, que atua há mais de 20 anos na Justiça Militar, negou que exista corporativismo nas deci-